LEI Nº 1.196 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 565.505,47 (QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R$ 565.505,47 (quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e sete centavos), necessários para abertura das seguintes dotações:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 002 Atividades do Fundo de Desenvolvimento Educação Básica - FUNDEB.
12.361.0011.2.020 – Manutenção do FUNDEB – 40%

138	3.1.90.11.00.00 (11143) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 41.355,34
139	3.1.90.13.00.00 (11143) – Obrigações Patronais	R$ 15.713,90
142	3.3.90.14.00.00 (11143) – Diárias - Civil	R$ 2.000,00
143	3.3.90.30.00.00 (11143) – Material de Consumo	R$ 31.614,48
145	3.3.90.39.00.00 (11143) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00

12.361.0011.2.022 – Manutenção do FUNDEB – Fundamental 60%

150	3.1.90.11.00.00 (11142) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 419.069,28
151	3.1.90.13.00.00 (11143) – Obrigações Patronais	R$ 45.752,47

TOTAL **R$. 565.505,47**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 565.505,47 (quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e sete centavos), será utilizado o recurso proveniente do excesso de arrecadação da receita abaixo relacionada, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

1.3.2.5.01.07.00.00	RECEITA DE RENDIMENTOS - FUNDEB	R$ 31.695,51
1.7.2.4.01.00.02.09	TRANSFERENCIAS IPVA- FUNDEB	R$ 6.370,62
1.7.2.4.01.00.02.06	TRANSFERENCIAS ICMS DESON (LC 87/96) - FUNDEB	R$ 3.090,20
1.7.2.4.01.00.02.05	TRANSFERENCIA FUNDEB-IPI	R$ 3.114,04
1.7.2.4.01.00.02.04	TRANSFERENCIAS ITR – FUNDEB	R$ 1.237,68
1.7.2.4.01.00.02.03	TRANSFERENCIAS ICMS – FUNDEB	R$ 312.010,80
1.7.2.4.01.00.02.02	TRANSFERENCIAS FPE - FUNDEB	R$ 150.341,86
1.7.2.4.01.00.02.01	TRANSFERENCIAS FPM - FUNDEB	R$ 57.644,76
		R$ 565.505,47

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chupinguaia (RO), 07 de novembro de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

CLARICE LACERDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação